ESTADO DE SANTA CATARINA
GRUPO GESTOR DE GOVERNO

Ofício GGG nº 044/2022 Florianópolis, 13 de junho de 2022.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao pedido de reconsideração da Pauta de Reivindicações dos Sindicatos que representam os empregados da CEASA/SC (CEASASC 79/2022), CIDASC (CIDASC 2278/2022) e EPAGRI (EPAGRI 8363/2022), informamos que este Grupo Gestor ratifica as diretrizes da política salarial para os referidos Acordos, encaminhadas através do Ofício 035/2022, nos seguintes termos:

- Cláusula de Reposição Salarial: concessão de reajuste de 12,47% referente a reposição do INPC do período de 01 de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, a partir de 1° de maio de 2022, incorporado na folha salarial da competência do referido mês;

- Cláusula de Vale Alimentação: concessão de reajuste de 12,47% referente a reposição do INPC do período de 01 de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, a partir de 1° de maio 2022, incorporado na folha salarial da competência do referido mês;

- Renovação na integra das demais cláusulas do ACT 2021/2022.

Ratificamos também, que conforme Parecer nº 213/2022-PGE, tratando-se de empresa estatal dependente (EPAGRI e CIDASC) deve ser observada a limitação prevista na LC nº 101/2000:

> *Art. 21. É nulo de pleno direito:*
>
> *(...)*
>
> *II - ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;*
>
> *(...)*
>
> *IV – a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pleno Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:*
>
> *a) Resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo;*

Solicitamos, por fim, que a versão final da minuta do ACT 2022/2023 seja enviada para análise do GGG, antes de ser assinada pelas partes, para fins de conferência final.

Por oportuno, renovamos votos de consideração e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Paulo Eli
Secretário de Estado da Fazenda
Presidente do GGG

Ao Senhor
RICARDO MIOTTO TERNUS
Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Nesta